

KROEBER, Alfred L. 1993 [1917]. "O supergênico". In: A natureza da cultura. Lisboa: Edições 70.

LAPLANTINE, François. Apêndice Antropologia. São Paulo: Brasiliense, 2012.

LARAJÁ, Roque de Barros. Cultura: um conceito antropológico. 15ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2002.

LEVSTRAUS, Claude. Raça e História. Lisboa: Editorial Presença, 1980.

MAJLUNOWSKI, Bronislaw. Uma teoria científica da cultura. Rio de Janeiro: Zahar, 1962.

MARCONI, Marina de Andrade. Antropologia: uma introdução. São Paulo: Atlas, 2006.

MAUSS, Marcel. Manual de etnografia. Lisboa: Pórtico, 1972.

MEMBE, Achille. Sair da grande noite: ensaios sobre a África desconhecida. Niterói, RJ: Vozes, 2019.

_____. Crítica da razão negra. 3ª ed. Editions La Découverte, Paris, 2015.

SANTOS, Boaventura de Souza. Um discurso sobre as ciências. Editora Cortez, São Paulo, 2003.

"Por uma concepção multicultural de direitos humanos". In: SANTOS, B. de S. (Org.). Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitismo multicultural. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003. pp. 427-461.

SEGATO, Rita Laura. Antropologia e direitos humanos: alteridade e ética no movimento de expansão dos direitos universais. Mana [online], 2006, vol.12, n.1, pp. 207-236.

SORI, Bernardo. A nova sociologia brasileira. Editora Zahar, 2ª edição, Rio de Janeiro, 2001.

SOUZA, Jessé (org.). A invisibilidade da desigualdade brasileira. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.

TOURNAINE, Alain. Na fronteira dos movimentos sociais. Sociedade e Estado, Brasília, n. 01, v. 21, p. 17-28, jan-abr/2006.

VELHO, Otávio Guilherme (Org.). O fenômeno urbano. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

Proc. 1008/2022-FCHS-CF
EDITAL 4-2022 – STDAH-CF
 Achem-se abertas, nos termos do Despacho 198/2021-RUNESP de 8, publicado em 10-11-2021 e com base na Resolução UNESP 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP 98/2021, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2022, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico do CLT e legislação complementar, na área Ciências Sociais Aplicadas, sub-área de conhecimento Economia e no conjunto de disciplinas: Economia I, Economia II, junto ao Departamento de Educação, Ciências Sociais e Políticas Públicas da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do Câmpus de Franca.

O candidato deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO
 1.1. O salário do Professor Substituto é de R\$ 1.331,82, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES
 2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no período de 10 a 24-1-2022, no horário das 09h05 às 23h59, observado o horário de Brasília.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais) por meio de pix (<https://chf.franca.unesp.br>) ou através de transferência eletrônica junto ao Banco do Brasil Agência 6520-X, Conta Corrente 300561-5.

2.3. A inscrição só será válida mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá inscrever nos 2 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
 3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra o conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO
 4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable Document Format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como o ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação (quando for o caso).

4.1.3. comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>

4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007
 5.1. A redução do valor da inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I – sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior em nível de graduação ou pós-graduação;

II – porem remuneração, mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I – quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
 a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II – quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1, desta Edital:
 a) comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3 O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 2 (dois) primeiros dias do período de inscrição, de 09h00 das 10h às 23h59 do dia 11-1-2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento 5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações contidas no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessária. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários a sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 17-1-2022, a partir das 10 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias contados a partir da divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
 6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, decidindo o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA
 7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, mediante link de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, Impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:
 a) qualquer candidato com inscrição deferida;
 b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
 c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observará-se o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:
 a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;
 b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
 c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falta.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
 8.1. O concurso de provas e títulos consistirá de três fases:
 I – prova escrita, que poderá ter caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme venha a ser estabelecido no edital;
 II – prova didática, de caráter classificatório;
 III – análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatória.

8.2. O concurso poderá ser realizado, a critério da Unidade, de dois modos: presencial ou híbrido, que será divulgado quando da convocação para as provas.

8.2.1. O modo presencial será aplicado de acordo com as normas vigentes na Unesp e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado.

8.2.2. No modo híbrido serão adotados os seguintes critérios:
 I – os candidatos, o presidente e os demais membros da Comissão Examinadora que pertencem à unidade de origem do concurso deverão, necessariamente, estar presencialmente nas dependências físicas onde o concurso será realizado;
 II – os membros da Comissão Examinadora que sejam externos à Unesp, ou à unidade de origem do concurso, participarão

de forma remota, por meio de sistemas de videoconferência, ou outros meios eletrônicos de participação à distância.

8.2.3. Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior para a realização da mesma etapa.

8.2.4. Havendo o restabelecimento da conexão, a prova será retomada a partir da etapa em que houver ocorrido a interrupção temporária ou, diante da impossibilidade de re-tomada, será integralmente refeita.

8.2.5. Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

8.2.6. As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório do concurso.

8.2.7. A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora ocorrerão nas mesmas condições oferecidas aos membros internos na forma presencial.

8.2.8. As provas só serão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.2.9. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

8.2.10. Na realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Orgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedidos nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícia Militar e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente anexadas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

8.2.11. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:
 8.2.11.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.2.11.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.2.11.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.2.11.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de cada candidato.

8.2.11.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

8.2.11.6. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio da COVID-19, devendo o candidato:
 8.2.11.6.1. Se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas.

8.2.11.6.2. Comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, e que permita com clareza sua identificação. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara.

8.2.11.6.3. Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato quando transitar do espaço de espera, com deficiência intelectual com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova.

8.2.11.6.4. Dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de prova.

8.2.11.6.5. Ser responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.2.11.6.6. Recusar-se, ainda, que o candidato:
 8.2.11.6.6.1. leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

8.2.11.6.6.2. leve álcool em gel 70% para uso pessoal;

8.2.11.6.6.3. leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(s) garrafal(is)).

8.2.11.6.6.4. Se houver dúvida em relação a higienização/limpeza do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.2.11.6.6.5. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.2.6.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
 9.1. Prova didática.
 9.1.1. Consistirá de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 e no máximo de 60 minutos, cujo tempo será sorteado, pelos candidatos, com 24 horas de antecedência, de uma lista organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso.

O candidato deverá entregar 4 (quatro) vias de seu plano de aula no momento da apresentação.

9.1.2. É de responsabilidade da Comissão Examinadora discutir e determinar desconto ou não dos pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo necessário, ou exceder o tempo máximo determinado.

9.1.3. Serão adotadas para avaliação os seguintes critérios:
 a) planejamento e organização da aula (até 2 pontos)
 b) clareza expositiva (até 2 pontos)
 c) domínio teórico e conceitual do tema (até 3 pontos)
 d) profundidade na abordagem do tema (até 2 pontos)
 e) adequação da bibliografia indicada à natureza do conjunto de disciplinas em concurso (até 1 ponto).

9.2. Prova de títulos - Será avaliado conforme segue:
 9.2.1. Titulação acadêmica (Peso 2) - Pontuação máxima 10 pontos
 Considerar somente a maior titulação
 Doutorado em Economia 10,00 pontos
 Mestrado em Economia 8,0 pontos

9.2.2. Experiência profissional (últimos cinco anos) - (Peso 1) - Pontuação máxima - 10 pontos
 Docência em curso de graduação (3,0 pontos por semestre) - Máximo 10 pontos
 Docência em Programa de Pós Graduação Strictu Sensu (3,0 pontos por disciplina) - Máximo 10 pontos
 Docência em Programa de Pós Graduação Lato Sensu (2,0 pontos por disciplina) - Máximo 10 pontos
 Docência em curso de extensão (1,0 ponto por curso) - Máximo 4,0 pontos
 Docência em curso de curta duração (0,5 ponto por curso) - Máximo 3,0 pontos
 Docência de curta duração (0,5 ponto por curso) - Máximo 3,0 pontos
 Atividade docente em curso de Graduação: Estágio docente regulamentado/certificado pelo IES (1,0 ponto por curso) - Máximo 4,0 pontos
 Atividade docente em curso de Graduação: Monitoria regulamentada/certificada pelo IES (0,5 ponto por atividade) - Máximo 1,0 ponto
 Atividade profissional não acadêmica na área do curso (1,0 ponto) Máximo 1,0 ponto
 8.2.1. Coordenação/Vice de Conselho de Curso de Graduação ou Chefe/Vice de Departamento (2,0 pontos por ano) - Máximo 4,0 pontos
 8.2.2. Participação em Grupos/Projeto de Pesquisa, extensão ou Ensino certificado pelo IES ou por órgão de fomento (1,0 ponto por participação) - Máximo 4,0 pontos
 8.2.3. Percearista em Revista Acadêmica cadastrada nos Quais CAPES (0,5 ponto por atividade) - Máximo 3,0 pontos
 8.2.4. Participação em Bancas de TCC de Graduação ou Especialização certificado pelo IES (0,5 ponto por banca) - Máximo 2,0 pontos
 8.2.5. Participação em Bancas de Qualificação ou Defesa de Mestrado e/ou de Doutorado certificado pelo IES (1,0 ponto por banca) - Máximo 3,0 pontos
 8.2.6. Participação em banca de concurso público (0,5 ponto por banca) - Máximo 2,0 pontos
 8.2.7. Orientações concluídas de TCC de Graduação ou especialização (0,5 ponto por orientação) - Máximo 2,0 pontos
 8.2.8. Orientações concluídas de Mestrado e Doutorado (1 ponto por orientação) - Máximo 3,0 pontos
 8.2.9. Orientações concluídas de Iniciação Científica certificada pelo IES ou por agência de fomento (0,75 ponto por orientação) - Máximo 3,0 pontos
 8.2.10. Atividades acadêmico-científicas (últimos cinco anos) - (peso 1) - Pontuação máxima - 10 pontos
 Publicação de livros preferencialmente na área de Economia (ISBN) - (5,0 pontos por livro) - Máximo 10 pontos
 Publicação de capítulo de livros preferencialmente na área de Economia (ISBN) - (2,0 pontos por capítulo) - Máximo 10 pontos
 Publicação de livros como Organizador (ISBN) na área preferencialmente de Economia - (1,0 ponto por livro) - Máximo 3,0 pontos
 Publicações em periódicos cadastrados no Quais/CAPES preferencialmente na área de Economia com avaliação B2 ou superior (3,0 pontos por artigo) - Máximo 10 pontos
 Publicações em periódicos cadastrados nos Quais/CAPES com avaliação B3 e inferiores preferencialmente na área de Economia (1,0 pontos por artigo) - Máximo 4,0 pontos
 Publicações de trabalho completos em anais de eventos científicos preferencialmente na área de Economia - (1,0 ponto por publicação) - Máximo 3,0 pontos
 Participação em eventos acadêmico-científicos como apresentador de trabalho: coordenador ou debatedor de mesa - (0,5 ponto por participação) - Máximo 2,0 pontos
 Membro de Conselho Editorial de periódicos Quais/CAPES (0,5 ponto por Conselho) - Máximo 1,0 ponto
 Membro de Comissão Organizadora ou Comissão Científica de eventos científicos pelas IES (0,5 ponto por comissão) - Máximo 4,0 pontos.
 9.3. Prova Escrita - peso 1
 9.3.1. Versará sobre o tema a ser sorteado na presença dos candidatos, da lista do programa do concurso, com duração de até 1h30 - sendo trinta minutos para consulta e até 1 hora para a redação, imediatamente após o sorteio do tema.
 9.3.2. O candidato deverá portar o material a ser utilizado para consulta, no momento estabelecido para o início do concurso.
 9.3.3. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:
 a) profundidade do tema (até 5,00 pontos);
 b) domínio temático (até 2,00 pontos);
 c) desenvolvimento sobre o tema (até 1,00 ponto);
 d) bibliografia consultada (até 2,00 pontos);
 9.3.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Banca Examinadora e anexadas à prova.
 9.3.5. A prova escrita terá natureza eliminatória, observados os itens de aprovação constantes no item 10.1.
 10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
 10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7 (sete), atribuídos por, pelo menos, 2 (dois) membros da comissão examinadora.
 10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.
 10.3. Em caso de igualdade de pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - tenha obtido a maior média geral na análise curricular, no item "Atividades Acadêmico-Científicas", e
 - tenha obtido a maior média geral na Provas Didática
 11. DOS RECURSOS
 11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:
 I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;
 II - o resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.
 11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.4,4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo máximo determinado.
 11.3. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12. CONTRATATAÇÃO
 12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recursos ou julgados definitivamente os recursos interpostos.
 12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.
 12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não

podará ser prorrogada, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

- 12.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 12.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 12.6. o candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5;
- 12.7. Não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. A Congregação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial no Brasil.

13.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou menor, nem sobre declaração falsa, inscrita ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoesunesp.br, referente ao presente concurso.

13.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.10. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.11. O candidato que prestar declaração falsa, inscrita ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes dê origem, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.13. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

PROGRAMA

1. Duas influências fortes do princípio do Século XIX: Marx e a crítica da Economia Política Clássica; Malthus e as teorias populacionais, superpopulação e subsistência.

2. Teorias da Empresa: inovação e empreendedorismo de Marshall e Schumpeter.

3. O keynesianismo, o crescimento econômico e o desenvolvimento social: desafios contemporâneos ao equilíbrio macro-econômico.

4. A Segunda Guerra Mundial, emergência e declínio do Welfare-State em face das concepções de responsabilidade social e de sustentabilidade.

5. O Sistema-mundo moderno, a formação da economia-mundo europeia, a mundialização do capital e a crise da hegemonia americana.

6. A formação do capitalismo no Brasil: o complexo cafeeiro, a modernização conservadora e as desigualdades regionais.

7. Especificidades do processo de industrialização no Brasil: o debate em torno da reprimarização da pauta exportadora.

8. Globalização financeira e o agravamento das ameaças causadas pela inserção dependente da economia brasileira no mercado mundial.

9. O problema do desenvolvimento sustentável numa economia marcada pelo atraso e pelo subdesenvolvimento.

10. O Desemprego e o problema da renda, novos arranjos e os desafios para o fortalecimento da sociedade solidária.

BIBLIOGRAFIA
 AMORIM, João Alberto Alves. A ONU e o meio ambiente: diretos humanos, mudanças climáticas e segurança no século XXI. São Paulo: Atlas, 2011.
 ARRIGHI, G. O longo século XX. Dinheiro, poder e a origem do nosso tempo. São Paulo: Ed. Unesp/Contraponto, 1996.
 ABREU, Marcelo de Paiva. O Brasil e a economia mundial 1930-1945. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.
 BASTOS, Paulo Nequeira. O consenso de Washington. São Paulo: Pólibus (Caderno 6), 1994.
 BELLUZZO, Luiz Gonzaga de Melo & ALMEIDA, Jullio Gomes de. Depois da queda: economia brasileira da crise da dívida aos impasses do Real. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
 BELLUZZO, Luiz Gonzaga de Melo & COELHO, Renata. Desenvolvimento capitalista no Brasil: Ensaio sobre a crise. Campinas: EUNICAMP, 1998. vol. 1 e 2.
 CAMO, Wilson. Razões da concentração industrial em São Paulo. 4ª ed. Campinas: EUNICAMP, 1998.
 CAMO, Wilson. Soberania e política econômica na América Latina. São Paulo: Editora da Unesp. Campinas: EUNICAMP, 2000.

CARDOSO DE MELLO, João Manuel. O capitalismo tardio. Contribuição à revisão crítica da formação e do desenvolvimento da economia brasileira. 10ª ed. Campinas: EUNICAMP, 1998.

CARDOSO DE MELLO, João, Manuel, & NOVAES, Fernando Antonio. Capitalismo Tardio e socialidade moderna. In: VÁRIOS (Orgs.). História da vida privada no Brasil: contrastes da intimidade contemporânea, vol. IV. São Paulo: Cia das Letras, 1998.

CARNEIRO, Ricardo. Desenvolvimento em crise. A economia brasileira no último quarto do século XX. São Paulo: Editora da Unesp, Campinas: EUNICAMP, 2002.

HUNT, Emery Kay & LAUTZENHESER, Mark. História do pensamento econômico: uma perspectiva crítica. 3a. ed. Elsevier: São Paulo, 2012.

KEYNES, John. Maynard. Teoria geral do juro, do emprego e da moeda. São Paulo: A-bril Cultural, 1983.

LESSA, Carlos. A estratégia do desenvolvimento: 1974-1976. Somo e Fracasso, 2ª ed. Campinas: EUNICAMP, 1994.

MARK, Karl. O processo de acumulação de capital. Vol. I. Tomo I e II. O capital de produção do capital. São Paulo: Nova Cultural, 1985.

MEDEROS, Carlos. Aguiar de. Desenvolvimento econômico, distribuição de renda e pobreza. In: FIORI, José Luis, (org.) Polarização mundial e crescimento. Petrópolis: Vozes, 2001.

MERCADANTE, Abilio, (org.) O Brasil pós-Real. A política econômica em debate. Campinas: EUNICAMP, 1998.

PRONI, Marco Weishaupt, & HENRIQUE, Wilkes. Trabalho, mercado e sociedade: o Brasil nos anos 90. São Paulo: Editora da Unesp. Campinas: EUNICAMP, 2003.

SACHS, Ignacy, WILHEIM, Jorge, & PINHEIRO, Paulo Sérgio, (org.) Brasil. Um século de transformações. São Paulo: Cia. das Letras, 2001.

SILVA, Sérgio. Expansão cafeeira e origens da indústria no Brasil. 8ª ed. São Paulo: Alfa-Omega, 1995. (1)

SCHUMPETER, Joseph Alois. Teoria del desenvolvimento econômico. México: Fondo de Cultura Económica, 1957.

TAVARES, Maria da Conceição. Acumulação de capital e industrialização no Brasil. 3ª ed. Campinas: EUNICAMP, 1998.

TAVARES, Maria da Conceição. Indústria, território e dinheiro. In: FIORI, José Luis, (org.) Estados e Moedas no desenvolvimento das nações. 3ª ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

WALLERSTEIN, Immanuel. Capitalismo histórico e civilização capitalista. Rio de Janeiro: Contraponto, 2001.

TAVARES, Maria da Conceição. Acumulação de capital e industrialização no Brasil. 3ª ed. Campinas: EUNICAMP, 1998.

TAVARES, Maria da Conceição. Indústria, território e dinheiro. In: FIORI, José Luis, (org.) Estados e Moedas no desenvolvimento das nações. 3ª ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

WALLERSTEIN, Immanuel. Capitalismo histórico e civilização capitalista. Rio de Janeiro: Contraponto, 2001.

TAVARES, Maria da Conceição. Acumulação de capital e industrialização no Brasil. 3ª ed. Campinas: EUNICAMP, 1998.

TAVARES, Maria da Conceição. Indústria, território e dinheiro. In: FIORI, José Luis, (org.) Estados e Moedas no desenvolvimento das nações. 3ª ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

WALLERSTEIN, Immanuel. Capitalismo histórico e civilização capitalista. Rio de Janeiro: Contraponto, 2001.

TAVARES, Maria da Conceição. Acumulação de capital e industrialização no Brasil. 3ª ed. Campinas: EUNICAMP, 1998.

TAVARES, Maria da Conceição. Indústria, território e dinheiro. In: FIORI, José Luis, (org.) Estados e Moedas no desenvolvimento das nações. 3ª ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

WALLERSTEIN, Immanuel. Capitalismo histórico e civilização capitalista. Rio de Janeiro: Contraponto, 2001.

TAVARES, Maria da Conceição. Acumulação de capital e industrialização no Brasil. 3ª ed. Campinas: EUNICAMP, 1998.

TAVARES, Maria da Conceição. Indústria, território e dinheiro. In: FIORI, José Luis, (org.) Estados e Moedas no desenvolvimento das nações. 3ª ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

WALLERSTEIN, Immanuel. Capitalismo histórico e civilização capitalista. Rio de Janeiro: Contraponto, 2001.

TAVARES, Maria da Conceição. Acumulação de capital e industrialização no Brasil. 3ª ed. Campinas: EUNICAMP, 1998.

TAVARES, Maria da Conceição. Indústria, território e dinheiro. In: FIORI, José Luis, (org.) Estados e Moedas no desenvolvimento das nações. 3ª ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

WALLERSTEIN, Immanuel. Capitalismo histórico e civilização capitalista. Rio de Janeiro: Contraponto, 2001.

TAVARES, Maria da Conceição. Acumulação de capital e industrialização no Brasil. 3ª ed. Campinas: EUNICAMP, 1998.

TAVARES, Maria da Conceição. Indústria, território e dinheiro. In: FIORI, José Luis, (org.) Estados e Moedas no desenvolvimento das nações. 3ª ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

WALLERSTEIN, Immanuel. Capitalismo histórico e civilização capitalista. Rio de Janeiro: Contraponto, 2001.

TAVARES, Maria da Conceição. Acumulação de capital e industrialização no Brasil. 3ª ed. Campinas: EUNICAMP, 1998.

TAVARES, Maria da Conceição. Indústria, território e dinheiro. In: FIORI, José Luis, (org.) Estados e Moedas no desenvolvimento das nações. 3ª ed. Petrópolis: Vozes, 2005.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos inscricoes que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos, no ato da inscrição:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração mensal, inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1, deste Edital:
a) comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá comparecer nos 2 (dois) primeiros dias do período de inscrição, de 08h00 da dia 11 a 23h59 do dia 11-2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoesunesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições, no dia 17-2022, a partir das 10 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias contados a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: <https://inscricoesunesp.br>, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho de Administração da Unidade Universitária, após encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, parafornecendo ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:
a) qualquer candidato com inscrição deferida;

b) membro da Congregação da Unidade Universitária; c) membro da Comissão Examinadora.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação.

7.6.3. A impugnação, quando acolhida, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida), com a nova publicação, observando-se o disposto nos itens anteriores deste Edital.

7.7. Será competência definitiva a Comissão Examinadora:
a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida; c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falta.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoesunesp.br> dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases I - prova escrita, que poderá ter caráter eliminatório ou classificatório, conforme ver no estabelecido no edital;

II - prova didática, de caráter classificatório;

III - análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.

8.2. O concurso poderá ser realizado, a critério da Unidade, de dois modos: presencial ou híbrido, que será divulgado quando da convocação para as provas.

51* - Durante a realização da prova, caso seja verificado problema técnico que inviabilize a participação de membros da Comissão Examinadora externos à unidade de origem do concurso, em não havendo restabelecimento da conexão no prazo de trinta minutos, a etapa será suspensa, com convocação posterior de nova data.

52* - Havendo o restabelecimento da conexão, a prova será retomada a partir da etapa em que houver ocorrido a interrupção temporária ou, diante da impossibilidade de re-tomada, será integralmente refeita.

53* - Serão preservadas as provas finalizadas antes de interrupção por problemas técnicos.

54* - As ocorrências de problemas técnicos deverão ser registradas no relatório do concurso.

55* - A arguição, a análise e a avaliação realizadas de forma remota pelos membros externos da Comissão Examinadora ocorrerão nas mesmas condições oferecidas aos membros internos na forma presencial.

8.3. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoesunesp.br>.

8.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Orgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

8.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino, valendo-se de legislação específica, elaborada pelo unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Co-missão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os específicos objetivos de pontuação previstos em Legislação da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

8.5. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio da COVID-19, devendo o candidato:

8.5.1. Se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas.

8.5.2. Comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, e que permita com clareza sua identificação. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara.

8.5.2.1. Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova.

8.5.2.2. Dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas.

8.5.4. Ser responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.5.5. Recomenda-se, ainda, que o candidato:
a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento descente) (garrafa/utensílio).

8.5.6. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata reocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.5.7. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.5.6.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Prova didática.
9.1.1. Consistirá de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 e no máximo de 60 minutos, cujo ponto será sorteado, pelos candidatos, com 24 horas de antecedência, de uma lista organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso.

O candidato deverá entregar 4 (quatro) vias de seu plano de aula no momento da apresentação.

9.1.2. É de responsabilidade da Comissão Examinadora discutir e determinar desconto ou não dos pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo necessário, ou exceder o tempo máximo determinado.

9.1.3. Serão adotados para avaliação os seguintes critérios:
a) planejamento e organização da aula (até 2 pontos)
b) clareza expositiva (até 2 pontos)
c) domínio teórico e conceitual do tema (até 3 pontos)
d) profundidade na abordagem do tema (até 2 pontos)
e) adequação da bibliografia indicada à natureza do conjunto de disciplinas em curso (até 1 ponto).

9.2. Prova de títulos - Será avaliado conforme segue:
9.2.1. Titulação acadêmica (Peso 2) - Pontuação máxima 10 pontos - Considerar somente a maior titulação.
Doutorado em Psicologia 10,0 pontos
Mestrado em Psicologia 8,0 pontos
9.2.2. Experiência profissional (últimos cinco anos) - (Peso 1) - Pontuação máxima - 10 pontos

Diclicia em curso de graduação (3,0 pontos sem restrito) - Máximo 10 pontos

